



HARD SOFT INFORMATICA LTDA

CNPJ 94.771.615/0001-65

Rua Ernesto Alves, 1813 São Francisco de Assis-RS

☎ 5532521581/30322111/984111884

email: hards@terra.com.br

---

**À Comissão de Licitação do Sistema de Previdência Municipal - SISPREM**

Referente Processo Licitatório nº 001/2019

Tomada de Preço nº 001/2019

**HARD SOFT INFORMATICA LTDA-ME**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 94.771.615/0001-65, com sede na Rua Ernesto Alves, 1813, email hards@terra.com.br, na cidade de São Francisco de Assis - RS, por seu representante legal abaixo qualificado, vem conforme permitido, em tempo hábil, à presença dessa Comissão a fim de manifestar-se sobre o RECURSO interposto pela empresa **GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS** conforme segue:

**DAS PRELIMINARES:**

De início, verifica-se que as razões, ora apresentadas preenchem o requisito da tempestividade, porém verifica-se que a Empresa que interpõe recurso, se declara "... já qualificada nos autos da licitação em epígrafe, vem, respeitosamente, interpor o presente RECURSO ADMINISTRATIVO contra o julgamento do certame em comento...", nem se quer participou do certame, então pergunto aos Senhores, como pode uma empresa alheia ao processo em questão manifestar recurso em prol de uma terceira? Sou forçado a deduzir que a empresa GovernançaBrasil S/A Tecnologia e Gestão em Serviços inscrita sob CNPJ 00.165.960/0001-01 protocolou recurso em processo licitatório equivocado pois a mesma não é participante da licitação em epígrafe. Como se não bastasse, o Sr. Magnus Pilar de Rosso, que não possui legitimidade para representar essa empresa, pois a procuração anexada ao processo licitatório é outorgada por empresa diferente desta que interpôs o recurso, endossou o referido documento. Novamente pergunto aos Senhores, qual a validade de um documento assinado e rubricado por pessoa que não possui o devido credenciamento para tal? -A essa pergunta eu mesmo tenho a resposta, o documento não pode e não deve ter validade sob pena de responsabilidade criminal. Portanto o RECURSO esta comprometido devendo ser descartado e tornado sem efeito.



## HARD SOFT INFORMATICA LTDA

CNPJ 94.771.615/0001-65

Rua Ernesto Alves, 1813 São Francisco de Assis-RS

☎ 5532521581/30322111/984111884

email: hards@terra.com.br

---

### **DOS FATOS:**

Embora o recurso esteja protocolado por empresa não participante do processo licitatório, para elucidar alguns fatos e para tranquilizar a decisão tomada por esta nobre comissão de licitação ilustraremos abaixo fatos especificados e interpretados de forma equivocada pela empresa protocoladora do recurso.

### **Com referencia aos atestados:**

É inverídica a afirmação da empresa GovernançaBrasil S/A Tecnologia e Gestão em Serviços, quando a mesma afirma que os atestados não atendem as exigências editalícias, pois vejam senhores, o item 3.1 letra I “atestado/declaração de no mínimo 03 (três), emitida por órgãos públicos, que comprovem que a contratada tem capacidade técnica para realização do objeto”. Estão perfeitamente atendidas em nossos atestados, pois os mesmos são emitidos por órgãos públicos que trabalham com objeto semelhante ao solicitado no edital, todo o órgão publico tem fé publica em suas declarações, e os atestados apresentados mencionam que a empresa Hard Soft Informatica LTDA detém condições necessárias e presta com satisfação os serviços.

Quanto a questão do contrato relativo à Prefeitura Municipal de Cacequi ser de data anterior a exigência do sistema E-Social pelo TCE, afirmamos que é conduta da empresa Hard Soft Informática atualizar seu software sem repassar os custos do desenvolvimento do mesmo ao cliente, sendo que esta é uma pratica comum da empresa, uma vez que é de sua responsabilidade atender a legislação referente as prestações de contas exigidas pelos órgãos fiscalizadores. A empresa GovernançaBrasil S/A Tecnologia e Gestão em Serviços apresentou um contrato incondizente com a realidade da prefeitura de Cacequi, sendo que o contrato apresentado é referente a processo licitatório de outro objeto sem relação com o objeto em questão no referido edital, a empresa Hard Soft Informática LTDA hoje presta seu serviço por meio de contrato com caráter emergencial até que o órgão providencie processo licitatório.

Quanto ao questionamento sobre o atestado apresentado com referência ao órgão câmara de vereadores de São Francisco do Sul RS, a empresa Hard Soft Informática LTDA alega não possuir atestado deste órgão, pois o mesmo não se encontra em seu rol de clientes, sendo que nossa empresa possui juntamente aos seus atestados, um referente a câmara de vereadores de São Francisco de Assis RS, o qual atende todas as exigências editalicias solicitadas.

Transcrevemos abaixo alguns trechos de nossos atestados, os quais demonstram o vinculo com o órgão e nossa empresa “... Atende de forma integrada todos os setores deste órgão...”, “... Os serviços são executados de forma satisfatória...”



## HARD SOFT INFORMATICA LTDA

CNPJ 94.771.615/0001-65

Rua Ernesto Alves, 1813 São Francisco de Assis-RS

☎ 5532521581/30322111/984111884

email: hards@terra.com.br

### Quanto à falta de representação:

Conforme item 3.1 do edital licitatório em questão, a letra “a” define que juntamente ao envelope numero 1 DOCUMENTAÇÃO deverá ser apresentado o documento “CRC” (certificado de registro cadastral), onde o mesmo deve ser previamente adquirido, sendo que para tal direito sobre o documento as empresas devem apresentar uma série de documentos comprovando suas aptidões, sendo um destes documentos o Contrato Social da empresa, onde fica especificado quem tem os poderes administrativos para outorgar procurações e afins a representantes. Desta forma a empresa Hard Soft Informática LTDA recebe com surpresa o questionamento feito pela empresa protocoladora do recurso, de certa forma que, para sanar tal duvida bastaria uma diligencia pelo órgão licitante solicitando a prefeitura municipal de Santana do livramento, autora do CRC, uma copia do contrato social já anexado aos autos.

O item 3.1 “O ENVELOPE N° 1 deverá conter os seguintes documentos:”, não prevê que a procuração deva estar dentro do envelope, logicamente subentende-se que deverá ser apresentada pelo representante legal da empresa junto a etapa de credenciamento, fato seguido a risca pela nossa empresa.

Segue em anexo:

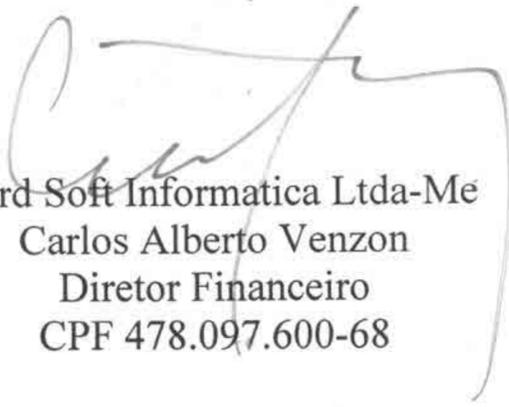
- Cópia da procuração do Sr. Magnus Pilar de Rosso.
- Cópia do contrato social da empresa Hard Soft Informática LTDA (contendo poderes de administração da outorgante Carla Magnus Venzon, vide paginas 15 e 17 do mesmo).

### Da conclusão:

Em face de todos os argumentos efetuados acima a empresa Hard Soft Informática LTDA vem recorrer em primeiro lugar, que seja tornado sem efeito o recurso protocolado pela empresa GovernançaBrasil S/A Tecnologia e Gestão em Serviços por falta de legitimidade, e por questão de justiça seja ratificada a habilitação da empresa Hard Soft Informatica LTDA.

São Francisco de Assis, 05 de Abril de 2019.

94.771.615/0001-65  
HARD SOFT INFORMATICA LTDA  
Rua Ernesto Alves, 1813  
CEP 97.610-000  
São Francisco de Assis-RS

  
Hard Soft Informatica Ltda-Me  
Carlos Alberto Venzon  
Diretor Financeiro  
CPF 478.097.600-68

PROCURAÇÃO

**OUTORGANTE: DUETO TECNOLOGIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro em Porto Alegre, na Av. Pernambuco nº 1328 – Salas 202 e 206 - Bairro Navegantes, CEP 90.240-001, inscrita no CNPJ sob o nº 04.311.157/0001-99, neste ato representado por seu procurador e administrador, Sr. Rafael Mario Sebben, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Antônio Parreiras, 339/1002, Bairro Bela Vista, na cidade de Porto Alegre / RS, CEP 90450-050, portador da cédula de identidade nº 1042197432, expedida pela SSP/RS e inscrito no CPF sob o nº 641.074.180-49.

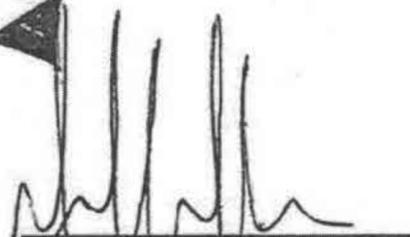
**OUTORGADO: MAGNUS PILAR DE ROSSO**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua Otávio Brites da Mota nº 92 no bairro Pontes, CEP 97340-000, na cidade de São Sepé/RS, portador da cédula de identidade nº 7063931666 e inscrito no CPF sob nº 001.283.870-50.

**PODERES:** Representar a OUTORGANTE para retirar editais de quaisquer modalidades de licitação, participar de reuniões de licitação, assinar propostas, declarações, termos de responsabilidades, comprovações ou outros documentos exigidos em licitações, decidir sobre interposições de recursos, assinar atas, e quaisquer outros documentos relativos ao desenvolvimento de reuniões de licitação, discordar, impugnar, desistir do prazo recursal, formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em todo e qualquer procedimento licitatório de qualquer modalidade, inclusive pregão, em qualquer entidade pública, dando tudo por bom, firme e valioso.

**PRAZO:** O presente mandato terá validade até **30/12/2019**, podendo ser revogado pelo Outorgante e a qualquer extinguindo-se automaticamente no ato em que o Outorgado deixar de ser empregado da Outorgante.

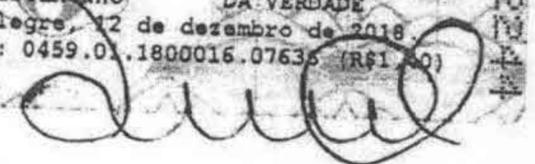
Porto Alegre, 12 de dezembro de 2018.

6.º TABELIONATO  
Porto Alegre

  
Rafael Mario Sebben  
Administrador  
CPF 641074180-49

6.º TABELIONATO DE NOTAS DE PORTO ALEGRE-RS  
Av. Benjamin Constant, 1021 - Cep 90550-005 - Fone/Fax: (51) 3343.5084  
www.6tabelionato.com.br  
ALBERTO CARVALHO - TABELIÃO

Reconheço por AUTENTICIDADE a Firma de:  
RAFAEL MARIO SEBEN por DUETO TECNOLOGIA  
LTDA, indicada com a seta de uso deste  
Tabelionato. \*\*\*\*\*  
EM TESTEMUNHO DA VERDADE  
Porto Alegre, 12 de dezembro de 2018.  
R\$4,60+SELO: 0459.01.1800016.07635 (R\$1,00)

  
Luiz Paulo Pelentir  
Escrevente Autorizado



Por este instrumento particular CARLOS ALBERTO VENZON, brasileiro, maior de idade, analista de sistemas, residente e domiciliado nesta cidade na Av. Liberdade, 477, cidade alta, portador da cédula de identidade nº: 6038224751 expedida pela S.S.P/RS e inscrito no CIC/MF sob o nº. 478097600/68 e CARLA DE OLIVEIRA MAGNUS, brasileira, solteira, maior de idade, programadora de sistemas, residente e domiciliada nesta cidade na Liberdade, 477, cidade alta, portadora da cédula de Identidade nº: 8042062409, expedida pela S.S.P/RS e inscrita no CIC/MF sob o nº: 551093570/72, resolvem de comun acordo, constituir uma sociedade por cotas de responsabilidade limitada, mediante as seguintes cláusulas e condições:

PRIMEIRA

A sociedade girará sob a razão social de HARD SOFT INFORMATICA LTDA, e terá sua sede social na Av. Liberdade, 477, sala B, cidade alta ALEGRETE/RS.

SEGUNDA

Os objetivos sociais serão de: Serviços de processamento de dados para terceiros, Comércio varejista de equipamentos de informática, peças e acessórios, Importação e Exportação.

TERCEIRA

O capital social será de Cr\$ 3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros), totalmente integralizados neste ato em moeda corrente nacional, divididos em 3.000 (três mil) quotas no valor nominal de Cr\$ 1.000,00 (um mil / cruzeiros) cada uma, subscritos e integralizados pelos sócios da seguinte forma:

a) CARLOS ALBERTO VENZON.....2.550 (cotas)..Totalizando..Cr\$ 2.550.000,00  
b) CARLA DE OLIVEIRA MAGNUS..... 450 (cotas)..Totalizando..Cr\$ 450.000,00

QUARTA

A responsabilidade de cada sócio será limitada à importância total do Capital Social.

QUINTA

O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado, iniciando suas atividades no dia 10 de julho de 1992.

SEXTA

A gerência da sociedade será exercida por ambos os sócios que farão uso da Razão Social, única e exclusivamente em transações da sociedade, vedado sob pena de nulidade o uso da Razão em fianças, avais, endossos ou abonos em favor de terceiros alheios aos negócios da sociedade.

SÉTIMA

Os sócios gerentes retirarão, mensalmente, a título de "pr labore" quantia a ser estipulada anualmente no início do exercício social, porém não superior aquela permitida pela legislação do Imposto de Renda em Vigor.

OITAVA

Em 31 de dezembro de cada ano será feito um balanço geral, quando os lucros ou prejuízos apurados serão distribuídos ou suportados, entre os sócios, na proporção de suas cotas de capital Social, ou ainda levados a conta especial para futura destinação.

NONA

Em caso de Morte, interdição ou retirada de um dos sócios, a sociedade será automaticamente dissolvida momento em que será levantado um balanço geral e o resultado será distribuído ou suportado em igualdade de condições pelos sócios, ou ainda, entre o sócio remanescente e herdeiros ou sucessores legais do "DE CUJUS".

DÉCIMA

As quotas de capital social são intransferíveis no todo ou em parte a terceiros, sem o expresse consentimento do outro sócio e em caso de retirada deverá comunicar por escrito a outra parte com antecedência mínima / de 60(sessenta) dias.

DÉCIMA PRIMEIRA

Os sócios já qualificados no preâmbulo do presente instrumento de claram sob as penas da Lei que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei que os impeçam de exercerem atividades mercantis.

É, por estarem justos e contratados escolhem o fºro da comarca de/ALEGRETE(RS) para dirimir quaisquer dúvidas a respeito do presente instrumento e assinam em três (03) vias de igual teor e forma na presença de 02-/(duas) testemunhas.

Alegrete(RS), 10 de julho de 1992.

*Carlo Venzon*

CARLOS ALBERTO VENZON  
Cpf: 478 097 600/68

*Carla Magnus*

CARLA DE OLIVEIRA MAGNUS  
Cpf: 551 093 570/72

Testemunhas:

1) *Luiz G. Grierson*  
LUIZ GUILHERME GRIERSON  
Cpf: 098 632 110/20

2) *Roselaine R. Pinheiro*  
ROSELAINÉ RIBEIRO PINHEIRO  
Cpf: 512 868 070/34

HARD,SOFT INFORMATICA LTDA - ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CARLOS ALBERTO VENZON, brasileiro, maior de idade, analista de sistemas, residente e domiciliado nesta cidade a Rua Avenida Liberdade, 477 na Cidade Alta, portador da carteira da cédula de identidade número 6030224751, expedida pela S.S.P/RS e inscrito no CIC/MF sob o número 478.097.600/68 e CARLA DE OLIVEIRA MAGNUS, brasileira, solteira, maior de idade, programadora de sistemas, residente e domiciliada nesta cidade na Avenida Liberdade, 477 na Cidade Alta, portadora da cédula de identidade sob o número 8042062409, expedida pela S.S.P/RS e inscrita no CIC/MF sob o número 551.093.570/72, sócios da Sociedade Por Cotas de Responsabilidade Limitda HARD SOFT INFORMATICA LTDA, CGC/MF 94.771.615/0001-65 e Contrato Social registrado na MM JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL sob o número 43.202.459.204 em 08/set/1992, resolvem de comum acordo proceder as seguintes alterações contratuais conforme cláusulas e condições a seguir:

I

A gerência da sociedade será exercida por ambos os sócios em comum acordo, pela qual os dois assinarão individualmente e isoladamente.

II

E as demais cláusulas permanecem inalteradas. E, por estarem todos de acordo, assinam o presente instrumento em 03(três) vias, juntamente com as testemunhas abaixo.

Alegrete/RS, 25 de março de 1994.

testemunha:

Roselei Riboli de Almeida

CARLOS ALBERTO VEZON

CARLA DE OLIVEIRA MAGNUS

Testemunhas:

1- JOSELITA MARIA DALCIN RIOS

2- ANA CLAUDIA DA ROSA MEDEIROS

13 ABR 1994

RECEBUE

RECEBUE

HARD SOFT INFORMATICA LTDA - ALTERACAO DE CONTRATO SOCIAL

CARLOS ALBERTO VENZON, brasileiro, maior de idade, analista de sistemas, residente e domiciliado a Av. Liberdade 477, Cidade Alta em Alegrete portador da cédula de identidade número 6038224751, expedida pela S.S.P/RS e inscrito no CIC/MF sob o número 478.097.600/68 e CARLA DE OLIVEIRA MAGNUS, brasileira, maior de idade, programadora de sistemas, residente e domiciliada a Av. Liberdade 477, Cidade Alta em Alegrete portadora da cédula de identidade número 8042062409, expedida pela S.S.P/RS e inscrita no CIC/MF sob o número 551.093.570/72, sócios da Sociedade Por Cotas de Responsabilidade Limitada HARD SOFT INFORMATICA LTDA, CGC/MF 94.771.615/0001-65 e Contrato Social registrado na MM JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL sob o número 43.202.459.204 em 08/set/1992 e I.310.594 em 13/abr/1994, resolvem de comum acordo proceder as seguintes alterações contratuais conforme cláusulas e condições a seguir:

I

A sociedade girará sob a Razao Social de HARD SOFT INFORMATICA LTDA e terá sua sede social na Rua Ernesto Alves, 1813 em Sao Francisco de Assis - RS.

II

O capital social que na epoca era de 3.000,000,00 (tres milhoes de cruzeiros) devido as transformações da moeda corrente do Pais Passou a ser de 1,09 (Um Real e nove centavos).

Neste ato os socios integralizam R\$ 2.998,91 (dos mil novecentos e noventa e oito reais e noventa e um centavos integralizados neste ato em moeda corrente nacional, divididos em 3.000(tres mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, subscritos e integralizados pelos sócios da seguinte forma:

- a) CARLOS ALBERTO VENZON...2.550(quotas)..Totalizando..R\$ 2.550,00
- b) CARLA DE OLIVEIRA MAGNUS 450(quotas)..Totalizando..R\$ 450,00

III

E as demais cláusulas permanecem inalteradas.

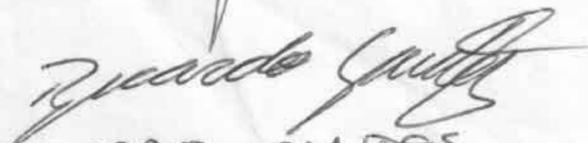
E, por estarem todos de acordo, assinam o presente instrumento em 03(tres) vias, juntamente com as testemunhas abaixo.

Sao Francisco de Assis/RS 23, de novembro 1996.

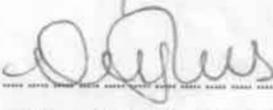
testemunha:

  
1- SILVIA REGINA PERES PAIVA

  
2- LUIS EDUARDO VENZON

  
RICARDO SANTOS

  
CARLOS ALBERTO VENZON

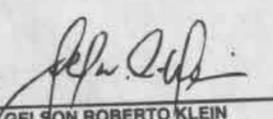
  
CARLA DE OLIVEIRA MAGNUS



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

96/1482357

CERTIFICADO DE REGISTRO  
SOB O NÚMERO 23 JAN 1996

  
GELSON ROBERTO KLEIN  
SECRETÁRIO GERAL

## HARD SOFT INFORMATICA LTDA – ALTERAÇÃO DE CONTRATO

**CARLOS ALBERTO VENZON**, brasileiro, casado, maior, nascido em em 06/03/1967, analista de sistemas, residente e domiciliado a Rua Ernesto Alves, 1813, apto 2, em São Francisco de Assis, portador da cédula de identidade nº 6038224751, expedida pelo SSP/RS em 14/09/1989, e inscrito no CPF sob o nº 478.097.600/68 e **CARLA DE OLIVEIRA MAGNUS**, brasileira, solteira, maior, programadora de sistemas, residente e domiciliada a Rua Ernesto Alves, 1813, apto 2, em São Francisco de Assis, portadora de cédula de identidade nº 8042062409, expedida pelo SSP/RS em 02/09/1994 e inscrita no CIC sob o nº 551.093.570/72, sócios da Sociedade Por Quotas de Responsabilidade Ltda HARD SOFT INFORMATICA LTDA, CGC/MF nº 94.771.615/0001-65 e Contrato Social registrado na MM JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, sob o nº 43.202.459.204 em 08/09/1992 e I.310.594 em 13/abr/1994, resolvem de comum acordo proceder as seguintes alterações contratuais conforme cláusulas e condições a seguir:

### Cláusula I

A sócia **CARLA DE OLIVEIRA MAGNUS**, passou a assinar **CARLA MAGNUS VENZON**, com estado civil passando a ser casada.

### Cláusula II

A sócia **CARLA MAGNUS VENZON**, transfere para o sócio **CARLOS ALBERTO VENZON**, a quantia de 360 (trezentas e sessenta) quotas da sua parte do Capital Social ficando a distribuição do total das quotas da seguinte forma:

O Capital Social no montante de R\$ 3.000,00 (três mil reais) dividido em 3000 quotas:

O sócio **CARLOS ALBERTO VENZON** com 2.910 quotas perfazendo um montante de R\$ 2.910,00 (Dois Mil e Novecentos e Dez Reais) equivalente a 97(Noventa e Sete por cento)% do capital social.

A sócia **CARLA MAGNUS VENZON** com 90 quotas perfazendo um montante de R\$ 90,00 (Noventa Reais) equivalente a 3(Tres por cento)% do capital social.



### Cláusula III

A gerência da sociedade será exercida exclusivamente pelo Sócio CARLOS ALBERTO VENZON.

E as demais cláusulas permanecem inalteradas.

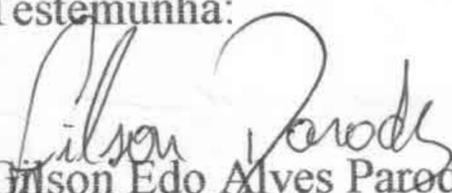
E, por estarem todos de acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

São Francisco de Assis, RS, 22 de novembro de 1999.

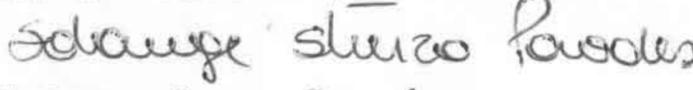
  
Carlos Alberto Venzon

  
Carla Magnus Venzon

Testemunha:

  
Gilson Edo Alves Parodes

CPF n.º 521376350-20  
CI N.º 8040861786 SSP/RS

  
Solange Sturza Parodes

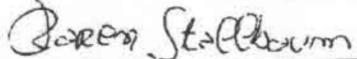
CPF n.º 522526550-20

CI N.º 1037445259 SSP/RS



JUNTA COMERCIAL DO RIO GRANDE DO SUL  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 16/12/1999

SOB O NÚMERO:  
19 0 1657



KAREN STALLBAUM  
SECRETÁRIA-GERAL

Protocolo: 99/207942-0

## QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE

**HARD SOFT INFORMATICA LTDA.**

**CNPJ Nº.94.771.615/0001.65**

**NIRE:43202459204**

Os Infra-assinados:

**CARLOS ALBERTO VENZON**, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, Analista de Sistemas, portador da cédula de identidade R.G. nº.6038224751, expedida pela SSP/RS, nascido em 06 de março de 1967 em Flores da Cunha, RS e inscrito no CPF/MF sob nº.478.097.600-68, residente e domiciliado na Rua Ernesto Alves, Nº.1813, apartamento 2 na cidade de São Francisco de Assis, Estado do Rio Grande do Sul, CEP 97610-000 e,

**CARLA MAGNUS VENZON**, brasileira, casada em comunhão parcial de bens, Programadora de Sistemas, portador da cédula de identidade RG. Nº.8042062409, expedida pela SSP/RS, nascido em 20 de dezembro de 1967 em Torres, RS e inscrito no CPF/MF sob nº.551.093.570-72 residente e domiciliada na rua Ernesto Alves, nº.1813, apartamento 2 na cidade de São Francisco de Assis, Estado do Rio Grande do Sul CEP 97610-000,

Únicos sócios componentes da sociedade limitada que gira sob a denominação social de **HARD SOFT INFORMATICA LTDA.** estabelecida na rua Ernesto Alves, nº.1813, nesta cidade de São Francisco de Assis, Estado do Rio Grande do Sul, CEP 97610-000, com seus atos constitutivos arquivados na MM. Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul sob nire 43.202.459.204, em sessão de 08/09/1992, e posteriores alterações registrada sob nº. 1.310.594 em sessão de 13/04/1994, sob nº 96/1482357 em sessão de 29/01/1996 e sob nº 1901657 em sessão de 16/12/19999, inscrita no CNPJ/MF sob nº.03.577.549/0001-31, resolvem por esta e na melhor forma de direito alterar seus atos constitutivos de acordo com as seguintes cláusulas:

### **CLAUSULA PRIMEIRA : DO CAPITAL SOCIAL:**

O Capital Social que era de R\$3.000,00 (três mil reais), divididos em 3.000 (três mil ) quota de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, já integralizado, foi neste ato elevado para a importância de R\$10.000,00 (Dez Mil Reais), divididos em 10.000 (dez mil) quotas, todas com direitos a voto, no valor nominal de R\$1,00 (um Real), cada, cuja diferença de R\$7.000,00 (Sete Mil Reais) foi totalmente integralizado neste ato por transferência da Conta de Lucros Acumulados, sendo que por força do aumento sofrido, ficará assim distribuído entre os sócios:

**CARLOS ALBERTO VENZON:** - 9.700 ( nove mil e setecentas quotas ) no valor de R\$1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$9.700,00 ( nove mil e setecentos reais);

**CARLA MAGNUS VENZON:** - 300 ( Trezentas quotas) no valor de R\$1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$300,00 ( trezentos reais).

### **CLAUSULA SEGUNDA : A ADMINISTRAÇÃO E ATRIBUIÇÕES:**



VENZON

A Administração da sociedade caberá ao sócio **CARLOS ALBERTO VENZON**, já qualificado no presente instrumento, ficando autorizado o uso do nome empresarial, dispensando-o de caução e investido dos mais amplos e gerais poderes, podendo representa-la em juízo ou fora dele, nas relações com terceiros, nas repartições públicas e autarquias, assinando, todos os documentos necessários à gestão dos negócios, podendo inclusive nomear procuradores, desde que com prazo de mandato determinado e poderes específicos.

**CLÁUSULA TERCEIRA: IMPEDIMENTO DE USO DA DENOMINAÇÃO SOCIAL:**

O Administrador é investido de todos os poderes necessários para prática dos atos de gestão, ficando vedado os avais, fianças ou outras garantias de favor, bem como, o uso ou emprego da denominação social em negócios ou transações estranhos aos objetivos sociais.

**CLÁUSULA QUARTA – DESEMPEDIMENTO:**

O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLÁUSULA QUINTA: – RESPONSABILIDADE:**

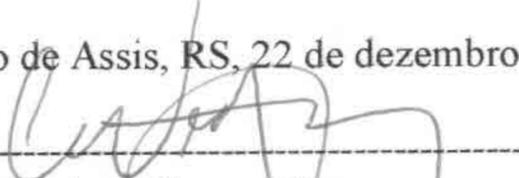
A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social, conforme preceitua o artigo 1052 do Código Civil, Lei nº. 10.406/2002.

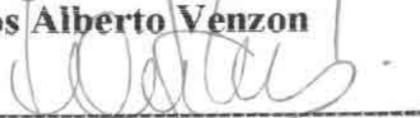
**CLÁUSULA SEXTA:**

Permanecem em vigor as demais cláusulas do contrato social primitivo e de suas alterações não alterados ou modificadas pelo presente instrumento.

E por estarem, assim, justos e acertados assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que produza efeitos legais.

São Francisco de Assis, RS, 22 de dezembro de 2004.

  
-----  
**Carlos Alberto Venzon**

  
-----  
**Carla Magnus Venzon**

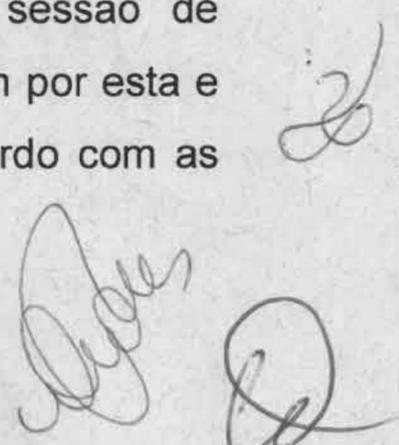
**ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**  
**HARD SOFT INFORMATICA LTDA**  
**CNPJ Nº 94.771.615/0001-65**  
**NIRE: 43202459204**

Os infra-assinados:

**CARLOS ALBERTO VENZON**, brasileiro, separado judicialmente, maior, Analista de Sistemas, portador de Cédula de Identidade nº 6038224751, expedida pela SSP/RS, nascido em 06 de março de 1967 em Flores da Cunha, RS, inscrito no CPF/MF nº 478.097.600-68, residente e domiciliado na Rua Cipreste, nº 110, na cidade de Santa Maria, Estado do Rio Grande do Sul, Bairro Residencial Lopes, CEP 97017-970.

**CARLA MAGNUS VENZON**, brasileira, separada judicialmente, maior, Programadora de Sistemas, portadora de carteira de identidade nº 8042062409, expedida pelo SSP/RS, nascida em 20 de dezembro de 1967 em Torres, RS, inscrita no CPF nº 551.093.570-72, residente e domiciliada na Rua Ernesto Alves, nº 1813, apartamento 2, na cidade de São Francisco de Assis, Bairro Centro, Estado do Rio Grande do Sul CEP 97610-000.

Únicos sócios componentes da sociedade limitada que gira sob a denominação social de, **HARD SOFT INFORMATICA LTDA**, estabelecida na Rua Ernesto Alves, nº 1813, nesta cidade de São Francisco de Assis, Estado do Rio Grande do Sul, CEP 97610-000, com seus atos constitutivos arquivados na MM. Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul sob nire 43.202.459.204, em sessão de 08/09/1992 e posteriores alterações registrada sob nº 1.310.594 em sessão de 13/04/1994, sob nº 96/1482357 em sessão de 29/01/1996, sob nº 1901657 em sessão de 16/12/1999 e sob nº 2548001 em sessão de 03/02/2005, inscrita do CNPJ/MF n.º 94.771.615/0001-65, resolvem por esta e na melhor forma de direito, alterar seus atos constitutivos de acordo com as seguintes cláusulas:



### **CLAUSULA PRIMEIRA: DA TRANSFERENCIA DE QUOTAS**

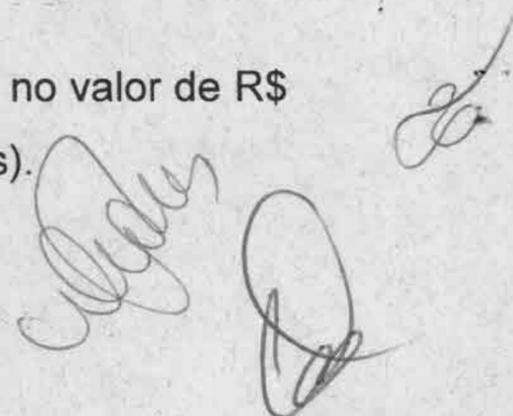
Retira-se da sociedade o sócio **CARLOS ALBERTO VENZON**, que possui 9.700 (nove mil e setecentas) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 9.700,00 (nove mil e setecentos reais) cedendo e transferindo para o sócio entrante **THIAGO GOMES BORBA**, brasileiro, solteiro, Bacharel em Ciências da Computação, portador de carteira de identidade nº 1073621656 expedido pelo SSP/RS, CPF nº 009.094.310-43, data de nascimento 09 de novembro de 1985, em Porto Alegre, RS, residente e domiciliado em Santa Maria, Estado do Rio Grande do Sul, sito a Rua Cipreste, nº 110, Bairro Residencial Lopes, CEP 97017-970, o equivalente a 9.200 (nove mil e duzentas quotas) no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 9.200,00 (nove mil e duzentos reais) e o restante 500 (quinhentas) quotas para a sócia **CARLA MAGNUS VENZON**, que somada as suas 300 (trezentas) quotas passará a ter 800 (oitocentas) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 800,00 (oitocentos reais), retirando-se da sociedade, dando e recebendo, por este instrumento, plena, geral e irrevogável quitação a sociedade e individualmente aos cessionários, nada mais tendo a participar ou reclamar após a data de assinatura do presente instrumento referente a essas quotas.

### **CLAUSULA SEGUNDA: DA NOVA DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL**

Após a saída e admissão de sócios realizada na cláusula 1ª o capital social que é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) dividido em 10.000 (dez mil quotas) no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, já inteiramente integralizado em moeda corrente nacional, permanecerá inalterado e ficará assim distribuído entre os sócios:

**THIAGO GOMES BORBA** ficará com 9.200 (nove mil e duzentas quotas) no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 9.200,00 (nove mil e duzentos reais).

**CARLA MAGNUS VENZON** ficará com 800 (oitocentas quotas) no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 800,00 (oitocentos reais).



### **CLAUSULA TERCEIRA: ADMINISTRAÇÃO**

A Administração da sociedade conforme convencionado entre os dois sócios caberá a sócia **CARLA MAGNUS VENZON**, já qualificada no presente instrumento, ficando autorizado o uso do nome empresarial, dispensando-o de caução e investido dos mais amplos e gerais poderes podendo representá-la em juízo ou fora dele, nas relações com terceiros, nas repartições públicas e autarquias, assinando todos os documentos necessários à gestão dos negócios, podendo inclusive nomear procuradores, desde que com prazo de mandato determinado e poderes específicos.

### **PARÁGRAFO UNICO:**

A administradora poderá assinar individualmente todos e quaisquer documentos que se relacionarem com a sociedade, inclusive para compra e venda de bens do ativo permanente, sendo-lhe permitido fazer uso da denominação social em avais, fianças ou aceites de favores a terceiros, estranhos aos objetivos sociais.

### **CLAUSULA QUARTA: DESEMPEDIMENTO**

A administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra a relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

### **CLAUSULA QUINTA: RAMO DE ATIVIDADE (CNAE)**

O Ramo de Atividade é alterado para:

Atividade Principal: CNAE 62.02-3/00 – Desenvolvimento e Licenciamento de programas de computador customizáveis.

Atividade Secundária: CNAE 95.11-8/00 – Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos;



CNAE 47.51-2/01 – Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática;

CNAE 47.53-9/00 – Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos.

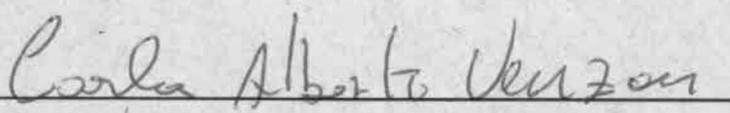
**CLAUSULA SEXTA: DEMAIS CLAUSULAS**

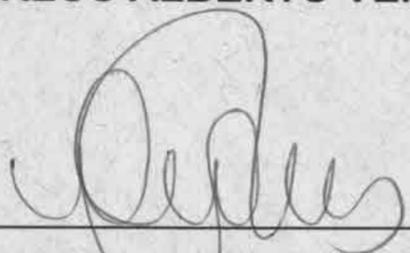
Permanecem em vigor as demais cláusulas do contrato social primitivo e de suas alterações não alterados ou modificados pelo presente instrumento.

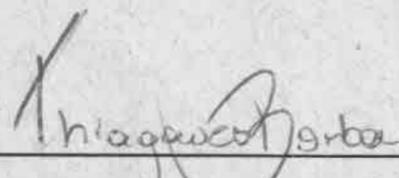
Os casos omissos ou dúvidas que surgirem na vigência do presente contrato serão dirimidos pela legislação em vigor, ficando eleito o Foro de São Francisco de Assis, RS.

E por estarem, assim, justos e acertados, assinam o presente instrumento em 3(três) vias de igual teor e forma, para que produza efeitos legais.

São Francisco de Assis, 23 de Dezembro de 2010

  
\_\_\_\_\_  
**CARLOS ALBERTO VENZON**

  
\_\_\_\_\_  
**CARLA MAGNUS VENZON**

  
\_\_\_\_\_  
**THIAGO GOMES BORBA**

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CERTIFICO O REGISTRO EM: 26/01/2011 SOB Nº: 3417530

Protocolo: 11/027927-1, DE 18/01/2011

Empresa: 43 2 0245920 4  
HARD SOFT INFORMÁTICA LTDA

  
Sérgio Jose Dutra Kruehl  
SECRETÁRIO-GERAL

JUCERGS

6ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL  
HARD SOFT INFORMÁTICA LTDA  
CNPJ N° 94.771.615/0001-65  
NIRE: 43202459204

Os infra-assinados:

**THIAGO GOMES BORBA**, brasileiro, solteiro, Bacharel em Ciências da Computação, portador de carteira de identidade n° 1073621656 expedido pelo SSP/RS, CPF n° 009.094.310-43, data de nascimento 09 de novembro de 1985, em Porto Alegre, RS, residente e domiciliado em Santa Maria, Estado do Rio Grande do Sul, sito a Rua Cipreste, n° 110, Bairro Residencial Lopes, CEP 97017-970.

**CARLA MAGNUS VENZON**, brasileira, separada judicialmente, maior, Programadora de Sistemas, portadora de carteira de identidade n° 8042062409, expedida pelo SSP/RS, nascida em 20 de dezembro de 1967 em Torres, RS, inscrita no CPF n° 551.093.570-72, residente e domiciliada nas Rua Ernesto Alves, n° 1813, apartamento 2, na cidade de São Francisco de Assis, Bairro Centro, Estado do Rio Grande do Sul, CEP 97610-000.

Únicos sócios componentes da sociedade limitada que gira sob a denominação social de **HARD SOFT INFORMÁTICA LTDA**, estabelecida na Rua Ernesto Alves, n° 1813, nesta cidade de São Francisco de Assis, Estado do Rio Grande do Sul, CEP 97610-000, com seus atos constitutivos arquivados na MM. Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul sob NIRE. 43.202.459.204, em sessão de 08/09/1992 e posteriores alterações registrada sob n° 1.310.594 em sessão de 13/04/1994, sob n° 96/1482357 em sessão de 29/01/1996, sob n° 1901657 em sessão de 16/12/1999, sob n° 2548001 em sessão de 03/02/2005 e sob n° 3417530 em sessão de 26/01/2011, inscrita do CNPJ/MF n° 94.771.615/0001-65, resolvem por esta e na melhor forma de direito, alterar seus atos constitutivos de acordo com as seguintes cláusulas:



JUN 2015

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DA COMPOSIÇÃO SOCIETÁRIA:**

**THIAGO GOMES BORBA**, brasileiro, solteiro, Bacharel em Ciências da Computação, portador de carteira de identidade nº 1073621656 expedido pelo SSP/RS, CPF nº 009.094.310-43, data de nascimento 09 de novembro de 1985, em Porto Alegre, RS, residente e domiciliado em Santa Maria, Estado do Rio Grande do Sul, sito a Rua Cipreste, nº 110, Bairro Residencial Lopes, CEP 97017-970, possui o equivalente a 9.200 (nove mil e duzentas quotas), no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 9.200,00 (nove mil e duzentos reais)

**CARLA MAGNUS VENZON**, brasileira, separada judicialmente, maior, Programadora de Sistemas, portadora de carteira de identidade nº 8042062409, expedida pelo SSP/RS, nascida em 20 de dezembro de 1967 em Torres, RS, inscrita no CPF nº 551.093.570-72, residente e domiciliada nas Rua Ernesto Alves, nº 1813, apartamento 2, na cidade de São Francisco de Assis, Bairro Centro, Estado do Rio Grande do Sul, CEP 97610-000, possui o equivalente a 800 (oitocentas quotas) no valor de R\$ 1,00 (hum real) cada, totalizando R\$ 800,00(oitocentos reais).

**CLÁUSULA SEGUNDA: DAS ALTERAÇÕES:**

O sócio **THIAGO GOMES BORBA**, acima já qualificado na **CLÁUSULA PRIMEIRA**, detentor de 9.200 (nove mil e duzentas) quotas, resolve de livre e espontânea vontade, transferir a título de **VENDA**, o total de suas cotas ou seja 9.200 (nove mil e duzentos) quotas no valor de R\$ 1,00 (hum real) cada, no valor total de R\$ 9.200,00 (nove mil e duzentos reais) ao Sr. **PABLO MAGNUS VENZON**, brasileiro, solteiro, Técnico em Informática, portador de carteira de identidade nº 1086884846 expedido pelo SJS/RS, CPF nº 022.816.820-13, data de nascimento 19 de julho de 1996, em Alegrete, RS, residente e domiciliado em Santa Maria, Estado do Rio Grande do Sul, sito a Rua Pedro Santini, nº 3497, 3B Casa 197 Bairro Cerrito, CEP 97060-480,



### **CLÁUSULA TERCEIRA:**

O sócio **THIAGO GOMES BORBA**, Já acima qualificado na **CLÁUSULA PRIMEIRA**, retira-se da sociedade, dando e recebendo, por este instrumento, plena, geral e irrevogável quitação a sociedade e individualmente aos cessionários, nada mais tendo a participar ou reclamar após a data de assinatura do presente instrumento referente a essas quotas.

### **CLAUSULA QUARTA: DA NOVA DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL:**

Após a saída e admissão de sócios realizada na **CLÁUSULA TERCEIRA**, o capital social que é de R\$ 10.000,00 ( dez mil reais) dividido em 10.000 (dez mil quotas) no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, já inteiramente integralizado em moeda corrente nacional, permanecerá inalterado e ficará assim distribuído entre os sócios:

### **CLÁUSULA QUINTA: COMPOSIÇÃO DO CAPITAL DA SOCIEDADE:**

**PABLO MAGNUS VENZON**, já acima qualificado na **CLÁUSULA TERCEIRA**, ficará com 9.200 (nove mil e duzentas quotas), no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 9.200,00 (nove mil e duzentos reais), valor este totalmente integralizado:

**CARLA MAGNUS VENZON** ficará com 800 (oitocentas quotas), no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 800,00 (oitocentos reais), valor este totalmente integralizado:

### **CLAUSULA SEXTA: ADMINISTRAÇÃO**

A Administração da sociedade conforme convencionado entre os dois sócios caberá a sócia **CARLA MAGNUS VENZON**, já qualificada no presente instrumento, ficando autorizado o uso do nome empresarial, dispensando-o de

*[Handwritten signatures and initials]*

caução e investido dos mais amplos e gerais poderes podendo representá-la em juízo ou fora dele, nas relações com terceiros, nas repartições públicas e autarquias, assinando todos os documentos necessários à gestão dos negócios, podendo inclusive nomear procuradores, desde que com o prazo de mandato determinado e poderes específicos.

#### **PARÁGRAFO ÚNICO:**

A administradora poderá assinar individualmente todos e quaisquer documentos que se relacionarem com a sociedade, inclusive para a compra e venda de bens do ativo permanente, sendo-lhe permitido fazer uso da denominação social em avais, fianças ou aceites de favores a terceiros, estranhos aos objetivos sociais.

#### **CLAUSULA SÉTIMA: DESEMPEDIMENTO**

A administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

#### **CLAUSULA OITAVA: DEMAIS CLÁUSULAS**

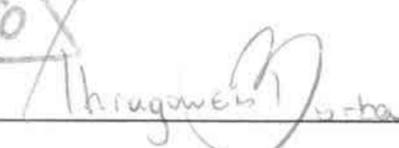
Permanecem em vigor as demais cláusulas do contrato social primitivo e de suas alterações não alterados ou modificados pelo presente instrumento.

Os casos omissos ou dúvidas que surgirem na vigência do presente contrato serão dirimidos pela legislação em vigor, ficando eleito o Foro de São Francisco de Assis, RS.



E por estarem, assim, justos e acertados, assinam o presente instrumento em 3(três) vias de igual teor e forma, para que produza efeitos legais.

São Francisco de Assis, 24 de Abril de 2015

**THIAGO GOMES BORBA**


**CARLA MAGNUS VENZON**

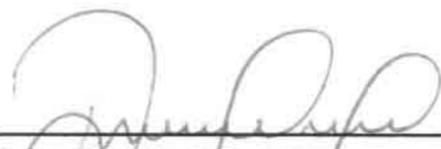
  


**PABLO MAGNUS VENZON**

**TESTEMUNHAS**



**LEIA MEDIANEIRA TEIXEIRA DA SILVA**  
CPF.333.086.240/87  
RG 9033750127



**DJALMO SOARES DA SILVA**  
CPF: 333.086.240/87  
RG:9019091702

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	
CERTIFICO O REGISTRO EM: 06/08/2015 SOB Nº: 4147171	
Protocolo: 15/014376-1, DE 03/07/2015	
Empresa: 43 2 0245920 4	
HARD SOFT INFORMÁTICA LTDA - ME	
	
JOSÉ TADEU JACOBY SECRETÁRIO-GERAL	